



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.765, de 10 de novembro de 2006.

"Institui normas a serem obedecidas na Decretação de Utilidade Pública Municipal de entidades civis e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **PROMULGA** e eu **DECRETO** a seguinte lei:

Art. 1º - As Sociedades Civis, Associações e as Fundações com sede no Município de Ferraz de Vasconcelos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, além de observadas as legislações superiores pertinentes, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- I. Manter cadastro atualizado junto:
 - a) a unidade administrativa competente da Prefeitura Municipal;
 - b) ao Conselho Municipal de Assistência Social, e
 - c) ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II. Que sejam de reconhecida idoneidade;
- III. Servir a sociedade em determinado setor, contínua e desinteressadamente;
- IV. Prestar, comprovadamente, serviços filantrópicos de qualquer natureza e sem fins lucrativos;
- V. Que os cargos de sua Direção não sejam remunerados.

Art. 2º - São obrigações das entidades declaradas de utilidade pública:

- I. Prestarem no Município a sua colaboração no setor de sua finalidade;
- II. Cederem ao Município, para fins sociais, temporariamente, mediante acordo, os locais onde desenvolvem suas atividades.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

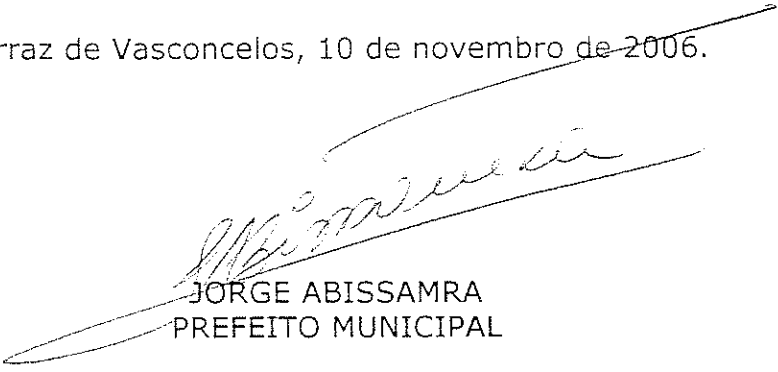
Lei nº 2.765/2006 – fls.2

Art. 3º - O Município se obriga, perante as sociedades civis, associações e fundações, dentro das possibilidades naturais a prestar colaboração de seus serviços.

Art. 4º - O Município fornecerá às sociedades civis, associações e fundações, certificado em que constará a declaração de utilidade pública e o ramo de sua atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei 1506/85 e suas posteriores alterações.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2006.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO